



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

1 Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta  
2 minutos, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na  
3 Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft*  
4 *Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação presencial  
5 dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Maria Paula Dallari Bucci  
6 (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Mauro Luiz  
7 Rabelo e Paulo Fossatti, e a participação virtual do Conselheiro Henrique Sartori de Almeida  
8 Prado. Registrou-se a ausência dos Conselheiros Elizabeth Regina Nunes Guedes, Luciane  
9 Bisognin Ceretta, Ludhmila Abrahão Hajjar, Marcus Vinicius David e Monica Sapucaia  
10 Machado, e foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da CES. A Vice-Presidente da  
11 CES, Conselheira Maria Paula Dallari Bucci, iniciou prestando cumprimentos e dando as boas-  
12 vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, a Vice-Presidente da CES submeteu à  
13 deliberação as atas referentes às reuniões ordinárias realizadas no mês de novembro de 2025, a  
14 saber: 1) ATA CNE/CES 56/2025, de quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão  
15 Pública Ordinária Vespertina; 2) ATA CNE/CES 57/2025, de cinco de novembro de dois mil e  
16 vinte e cinco – Sessão Pública Ordinária Matutina; 3) ATA CNE/CES 58/2025, de cinco de  
17 novembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão de Trabalho Ordinária Matutina; 4) ATA  
18 CNE/CES 59/2025, de cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública  
19 Ordinária Vespertina; 5) ATA CNE/CES 60/2025, de seis de novembro de dois mil e vinte e  
20 cinco – Sessão Pública Ordinária Vespertina; e 6) ATA CNE/CES 61/2025, de seis de  
21 novembro de dois mil e vinte e cinco – Sessão de Trabalho Ordinária Vespertina, que colocadas  
22 em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na  
23 sequência, o Secretário-Executivo do CNE, Christy Ganzert Gomes Pato, procedeu à  
24 distribuição dos processos a seguir: 1) Processo SEI nº 23000.042830/2025-76. Interessado:  
25 Vinicius de Abreu Mussa Gaze. Assunto: Recurso contra decisão da Universidade Federal do  
26 Rio de Janeiro – UFRJ, que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de Doutorado  
27 em Ciência da Educação obtido na Universidad Evangélica do Paraguay – UEP, sediada no  
28 Paraguai. Relator: Celso Niskier. 2) Processo SEI nº 23001.000765/2025-00. Interessada:  
29 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Assunto:  
30 Reconhecimento de programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pelo Conselho  
31 Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Capes, na Reunião Extraordinária  
32 realizada em 8 de outubro de 2025 (1ª Reunião Extraordinária de 2025 do CTC-ES). Relatora:  
33 Elizabeth Regina Nunes Guedes. 3) Processo SEI nº 23000.026605/2024-10. Mantenedora:  
34 Faculdade Única LTDA. Mantida: Faculdade Única de Timóteo – Funit. Assunto: Recurso  
35 contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por  
36 meio da Portaria Seres/MEC nº 553, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOU em 25 de  
37 agosto de 2025, determinou o descredenciamento da Faculdade Única de Timóteo – Funit,



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

38 sediada no município de Timóteo, no estado de Minas Gerais. Relatora: Monica Sapucaia  
39 Machado. 4) Processo nº 23000.026761/2024-72. Mantenedora: Med Educacional Ltda.  
40 Mantida: Instituto Internacional de Estudos em Saúde – IIESAU. Assunto: Recurso contra  
41 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
42 da Portaria Seres/MEC nº 466, de 16 de julho de 2025, publicada no DOU em 17 de julho de  
43 2025, determinou o descredenciamento do Instituto Internacional de Estudos em Saúde –  
44 IIESAU, sediado no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo. Relator: Otavio Luiz  
45 Rodrigues Jr.. 5) Processo SEI nº 23000.026482/2024-17. Mantenedora: Instituto Missionário  
46 de Educação Superior Ltda. Mantida: Faculdade Pan Americana – FPA. Assunto: Recurso  
47 contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por  
48 meio da Portaria Seres/MEC nº 442, de 16 de julho de 2025, publicada no DOU em 17 de julho  
49 de 2025, determinou o descredenciamento da Faculdade Pan Americana – FPA, sediada no  
50 município de Capanema, no estado do Pará. Relator: André Guilherme Lemos Jorge. 6)  
51 Processo SEI nº 23000.026476/2024-51. Mantenedora: Sociedade Educacional Santo  
52 Agostinho Ltda. Mantida: Faculdade Santo Agostinho – Facsa. Assunto: Recurso contra  
53 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
54 da Portaria Seres/MEC nº 468, de 16 de julho de 2025, publicada no DOU em 17 de julho de  
55 2025, determinou o descredenciamento da Faculdade Santo Agostinho – Facsa, sediada no  
56 município de Ipiaú, no estado da Bahia. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. 7) Processo SEI  
57 nº 23000.026581/2024-91. Mantenedora: Associação do Ministério Público do Estado do Rio  
58 de Janeiro. Mantida: Instituto Superior do Ministério Público – ISMP. Assunto: Recurso contra  
59 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
60 da Portaria Seres/MEC nº 539, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOU em 25 de agosto  
61 de 2025, determinou o descredenciamento do Instituto Superior do Ministério Público – ISMP,  
62 sediado no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relatora: Ludhmila  
63 Abrahão Hajjar. 8) Processo SEI nº 23000.026805/2024-64. Mantenedora: AALP Ensino e  
64 Educação Limitada. Mantida: Faculdade Nacional – Fanac. Assunto: Recurso contra decisão  
65 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da  
66 Portaria Seres/MEC nº 462, de 16 de julho de 2025, publicada no DOU em 17 de julho de 2025,  
67 determinou o descredenciamento da Faculdade Nacional – Fanac, sediada no município do  
68 Recife, no estado de Pernambuco. Relatora: Luciane Bisognin Ceretta. 9) Processo SEI nº  
69 23000.026618/2024-81. Mantenedora: Unidade de Ensino Superior e Técnico Itaquá Ltda.  
70 Mantida: Faculdade Itaquá – Uneitaquá. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de  
71 Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº  
72 452, de 16 de julho de 2025, publicada no DOU em 17 de julho de 2025, determinou o  
73 descredenciamento da Faculdade Itaquá – Uneitaquá, sediada no município de Itaquaquecetuba,  
74 no estado de São Paulo. Relator: Paulo Fossatti. 10) Processo SEI nº 23000.026670/2024-37.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

75 Mantenedora: The Price Boss – Inteligência Organizacional S/S Ltda. Mantida: Faculdade Ibra  
76 de Direito – Fadi. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da  
77 Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 543, de 22 de agosto de  
78 2025, publicada no DOU em 25 de agosto de 2025, determinou o descredenciamento da  
79 Faculdade Ibra de Direito – Fadi, sediada em Brasília, no Distrito Federal. Relator: Henrique  
80 Sartori de Almeida Prado. 11) Processo SEI nº 23000.005282/2024-12. Mantenedora:  
81 Fundação Karnig Bazarian. Mantida: Faculdades Integradas de Itapetininga – FII. Assunto:  
82 Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)  
83 que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 644, de 18 de setembro de 2025, publicada no DOU  
84 em 19 de setembro de 2025, determinou a desativação do curso de Bacharelado em Direito das  
85 Faculdades Integradas de Itapetininga – FII, sediadas no município de Itapetininga, no estado  
86 de São Paulo. Relator: Mauro Luiz Rabelo. 12) Processo SEI nº 23000.026770/2024-63.  
87 Mantenedora: Faculdade União Educacional Norte do Pará Ltda – ME. Mantida: Faculdade –  
88 Uninorte Altamira. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão  
89 da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 544, de 22 de agosto de  
90 2025, publicada no DOU em 25 de agosto de 2025, determinou o descredenciamento da  
91 Faculdade – Uninorte Altamira, sediada no município de Altamira, no estado do Pará. Relatora:  
92 Maria Paula Dallari Bucci. 13) Processo SEI nº 23000.026762/2024-17. Mantenedora:  
93 Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. Mantida: Faculdade Universo Brasília.  
94 Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação  
95 Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 546, de 22 de agosto de 2025,  
96 publicada no DOU em 25 de agosto de 2025, determinou o descredenciamento da Faculdade  
97 Universo Brasília, sediada em Brasília, no Distrito Federal. Relatora: Luciane Bisognin Ceretta.  
98 14) Processo SEI nº 23001.000775/2025-37. Interessada: Coordenação de Aperfeiçoamento de  
99 Pessoal de Nível Superior (Capes). Assunto: Reconhecimento de programa de pós-graduação  
100 stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendado pelo Conselho Superior (CS) da Capes, na  
101 reunião realizada em 17 de outubro de 2025 (3ª Reunião do Conselho Superior – CS). Relatora:  
102 Elizabeth Regina Nunes Guedes. 15) Processo EI nº 23001.000076/2023-25 (Relatora original:  
103 Luciane Bisognin Ceretta). Mantenedora: Associação Igreja Adventista Missionária – Aiamis.  
104 Mantida: Centro Universitário Inta – Uninta – Campus Itapipoca. Assunto: Reexame do Parecer  
105 CNE/CES nº 608/2023, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e  
106 Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 1153, de 27 de dezembro  
107 de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de dezembro de 2022, deferiu  
108 parcialmente o pedido de aumento de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) vagas totais  
109 anuais no curso superior de Medicina ofertado pelo Centro Universitário Inta – Uninta –  
110 Campus Itapipoca, no município de Itapipoca, no estado do Ceará. Relator: Paulo Fossatti. Em  
111 seguida, a Vice-Presidente da Câmara colocou em deliberação os relatos em bloco dos



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

112 processos de credenciamento de faculdades, que foram devidamente submetidos à apreciação e  
113 aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202203803. Interessado: Instituto Educacional Aura Ltda.  
114 Assunto: Credenciamento da Faculdade Aura, com sede no município de Belo Horizonte, no  
115 estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator:  
116 André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 686/2025. Decisão: Favorável. 2) e-MEC 202118280.  
117 Interessado: Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda. Assunto: Credenciamento do Centro  
118 Universitário Nova Esperança (Unifacene), por transformação da Faculdade de Enfermagem  
119 Nova Esperança, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba. Relator: Celso  
120 Niskier. Parecer: 687/2025. Decisão: Favorável. 3) e-MEC 202402661. Interessado: Instituto  
121 Sumaré. Assunto: Credenciamento da Faculdade Goianira (FG), com sede no município de  
122 Goianira, no estado de Goiás. Relator: Celso Niskier. Parecer: 688/2025. Decisão: Favorável.  
123 4) e-MEC 201928035. Interessado: Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto:  
124 Credenciamento da Faculdade Anhanguera Cuiabá Pantanal (FACP), por transformação do  
125 Centro Universitário (Unic), com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso.  
126 Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 689/2025. Decisão: Favorável. 5) e-MEC  
127 202415308. Interessado: Instituto Linueto Centro Técnico Capilar Ltda. Assunto:  
128 Credenciamento da Faculdade Nacional de Terapias Integrativas (Fenati), com sede no  
129 município de Balneário Camboriú, no estado de Santa Catarina. Relatora: Elizabeth Regina  
130 Nunes Guedes. Parecer: 690/2025. Decisão: Favorável. 6) e-MEC 202415296. Interessado:  
131 Centro Superior de Ciências da Saúde Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade de  
132 Ciências Médicas da Paraíba (FCM-PB), com sede no município de Cabedelo, no estado da  
133 Paraíba. Relator: Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 691/2025. Decisão: Favorável.  
134 7) e-MEC 202111362. Interessado: Educação Positiva Acelerada Limitada. Assunto:  
135 Credenciamento da Faculdade Flow, com sede no município de São José dos Pinhais, no estado  
136 do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relatora: Ludhmila  
137 Abrahão Hajjar. Parecer: 692/2025. Decisão: Favorável. 8) e-MEC 202416422. Interessado:  
138 Entidade Palotina de Educação e Cultura. Assunto: Credenciamento da Faculdade Palotina  
139 Campus II (FAPAS), com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná. Relatora:  
140 Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 693/2025. Decisão: Favorável. 9) e-MEC 202203446.  
141 Interessado: Associação Século XXI de Educação, Ciência e Cultura. Assunto: Credenciamento  
142 do Centro Universitário Santa Helena (UNISH), por transformação da Faculdade Santa Helena  
143 (FSH), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco. Relatora: Maria Paula  
144 Dallari Bucci. Parecer: 694/2025. Decisão: Favorável. 10) e-MEC 202403774. Interessado:  
145 Academy Centro de Treinamento em Anatomia e Atendimento Odontológico Ltda. Assunto:  
146 Credenciamento da Faculdade CTA Campinas, com sede no município de Campinas, no estado  
147 de São Paulo. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 695/2025. Decisão: Favorável. 11)  
148 e-MEC 202401735. Interessado: Convicção Instituto de Ensino, Educação e Treinamento Ltda.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

149 Assunto: Credenciamento do Instituto Convicção (Facon), com sede no município de São  
150 Caetano do Sul, no estado de São Paulo. Relatora: Monica Sapucaia Machado. Parecer:  
151 696/2025. Decisão: Favorável. 12) e-MEC 202415885. Interessado: Editora e Distribuidora  
152 Educacional S/A. Assunto: Credenciamento da Faculdade Anhanguera Unopar de Araguaína,  
153 com sede no município de Araguaína, no estado de Minas Gerais. Relator: Otavio Luiz  
154 Rodrigues Jr.. Parecer: 697/2025. Decisão: Favorável. 13) e-MEC 202415918. Interessado:  
155 Complexo Educacional de Pernambuco Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade IEP  
156 (IEP), com sede no município de Caruaru, no estado de Pernambuco. Relator: Paulo Fossatti.  
157 Parecer: 698/2025. Decisão: Favorável. Finalizou colocando em votação os processos do bloco  
158 de credenciamento de faculdade. Decisão da Câmara: Aprovados por unanimidade pelos  
159 conselheiros presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas vigentes,  
160 a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos,  
161 observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os  
162 prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Dando continuidade, a Vice-Presidente da  
163 Câmara colocou em deliberação os relatos em bloco dos processos de credenciamento de  
164 faculdades, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-  
165 MEC 201710938. Interessado: Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí. Assunto:  
166 Recredenciamento da Universidade do Vale do Sapucaí, com sede no município de Pouso  
167 Alegre, no estado de Minas Gerais. Relator: André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 699/2025.  
168 Decisão: Favorável. 2) e-MEC 202203481. Interessado: RGS Empreendimentos Educacionais  
169 Ltda ME. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Baiana do Senhor do Bonfim, com sede  
170 no município de Senhor do Bonfim, no estado da Bahia. Relator: André Guilherme Lemos  
171 Jorge. Parecer: 700/2025. Decisão: Favorável. 3) e-MEC 202004271. Interessado: Centro de  
172 Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de  
173 Ciências Sociais Aplicadas (Facisa), com sede no município de Itamaraju, no estado da Bahia.  
174 Relator: Celso Niskier. Parecer: 701/2025. Decisão: Favorável. 4) e-MEC 201927104.  
175 Interessado: CEE Centro de Estudos Especializados. Assunto: Recredenciamento da Faculdade  
176 Unida de Vitória, com sede no município de Vitória, no estado do Espírito Santo. Relatora:  
177 Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 702/2025. Decisão: Favorável. 5) e-MEC  
178 201814030. Interessado: Sociedade Educacional Rosa dos Ventos Ltda. Assunto:  
179 Recredenciamento da Faculdade Multiversa de Fortaleza, com sede no município de Fortaleza,  
180 no estado do Ceará. Relatora: Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 703/2025. Decisão:  
181 Favorável. 6) e-MEC 201814031. Interessado: Centro de Educação Superior Cesrei Ltda.  
182 Assunto: Recredenciamento da Cesrei Faculdade, com sede no município de Campina Grande,  
183 no estado da Paraíba. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 704/2025. Decisão:  
184 Favorável. 7) e-MEC 201926440. Interessado: Junta de Educação e Ação Social da Convenção  
185 Batista Fluminense. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Batista do Estado do Rio de



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

186 Janeiro (Faberj), com sede no município de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de  
187 Janeiro. Relatora: Monica Sapucaia Machado. Parecer: 705/2025. Decisão: Favorável. 8) e-  
188 MEC 201600308. Interessado: Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense. Assunto:  
189 Recredenciamento da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), com sede no município  
190 de Lages, no estado de Santa Catarina. Relator: Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 706/2025.  
191 Decisão: Favorável. Finalizou colocando em votação os processos do bloco de  
192 recredenciamento de faculdades. Decisão da Câmara: Aprovados por unanimidade pelos  
193 conselheiros presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes,  
194 a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos  
195 recredenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº  
196 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017.”. Em  
197 continuidade, a Vice-Presidente da Câmara colocou em deliberação o relato dos processos de  
198 convalidação de estudos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do  
199 colegiado: 1) Processo SEI nº 23001.000721/2025-71. Interessada: Jessica Lopes da Costa.  
200 Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura,  
201 ministrado pela Faculdade Interação Americana (Fainam), com sede no município de São  
202 Bernardo do Campo, no estado de São Paulo. Relator: Henrique Sartori de Almeida Prado.  
203 Parecer: 707/2025. Decisão: Favorável. 2) Processo SEI nº 23001.000684/2025-00.  
204 Interessado: Lucas Gouvea Fidelis. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso  
205 superior de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de São Bernardo do Campo  
206 – FASB, com sede no município de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo. Relatora:  
207 Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 708/2025. Decisão: Favorável. 3) Processo SEI nº  
208 23001.000739/2025-73. Interessada: Bruna Silva Fernandes de Moura. Assunto: Convalidação  
209 de estudos realizados no curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pelo  
210 Centro Universitário Augusto Motta (Unisuam), com sede no município de Campo Grande, no  
211 estado do Rio de Janeiro. Relator: Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 709/2025. Decisão: Favorável.  
212 Finalizou colocando em votação o processo de convalidação de estudos. Decisão da Câmara:  
213 Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. “Considerando que o(a)s requerentes  
214 listados(a)s atende(m) às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se  
215 favoravelmente à(s) respectiva(s) convalidação(ões) de estudos, observado o artigo 55, da Lei  
216 nº 9.784/1999.” Na sequência, a Vice-Presidente da Câmara passou aos relatos dos processos  
217 fora de bloco, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos  
218 à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202402001. Interessado: Escola Madre  
219 Tereza Ltda ME. Assunto: Credenciamento da Faculdade Madre Tereza - Madre Saúde  
220 (Famats), com sede no município de Santana, no estado do Amapá. Relator: André Guilherme  
221 Lemos Jorge. Parecer: 710/2025. Decisão: Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por  
222 unanimidade pelos conselheiros presentes. 2) e-MEC 202301671. Interessado: Instituto Dom



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

223 Duarte Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Dom Duarte, com sede em Brasília, no  
224 Distrito Federal, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator: André  
225 Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 711/2025. Decisão: Desfavorável. Decisão da Câmara:  
226 Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 3) e-MEC 201713723. Interessado:  
227 Faculdade Única Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e  
228 Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 735, de 13 de outubro de  
229 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2025, indeferiu o pedido de  
230 autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, na modalidade a  
231 distância, pleiteado pelo Centro Universitário Única, com sede no município de Ipatinga, no  
232 estado de Minas Gerais. Relator: André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 712/2025. Decisão:  
233 Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 4)  
234 Processo SEI nº 23001.000286/2025-85. Interessado: Nilvo Riboldi Filho. Assunto: Reexame  
235 do Parecer CNE/CES nº 439/2025, que tratou da convalidação de estudos realizados no curso  
236 superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG,  
237 com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relator: André  
238 Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 713/2025. Decisão: Favorável. Decisão da Câmara:  
239 Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 5) e-MEC 202123098. Interessado:  
240 BNN Educacional Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade São João, com sede no  
241 município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na  
242 modalidade a distância. Relator: Celso Niskier. Parecer: 714/2025. Decisão: Desfavorável.  
243 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 6) e-MEC  
244 202126625. Interessado: Educare Sistema Educacional de Ensino Superior Ltda. Assunto:  
245 Credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Leste de Minas, com sede no município de  
246 Virgíópolis, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a  
247 distância. Relator: Celso Niskier. Parecer: 715/2025. Decisão: Desfavorável. Decisão da  
248 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 7) Processo SEI nº  
249 23001.000313/2022-77. Interessado: Associação Educacional de Ensino Superior. Assunto:  
250 Reexame do Parecer CNE/CES nº 328/2024, que tratou do recurso contra a decisão da  
251 Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria  
252 Seres nº 638, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de  
253 2022, indeferiu o pedido de aumento de 100 (cem) para 200 (duzentas) vagas totais anuais do  
254 curso superior de Medicina ofertado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos (Unilagos),  
255 com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo. Relatora: Elizabeth  
256 Regina Nunes Guedes com devolução de pedido de vista por Celso Niskier. Resultado: Retirado  
257 de pauta. Com a chegada do Presidente da CES, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., a  
258 presidência da sessão foi por ele assumida, dando-se continuidade aos relatos: 8) e-MEC  
259 201703030. Interessado: Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda. Assunto: Recurso contra a



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

260 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
261 da Portaria nº 752, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 17 de  
262 outubro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de  
263 Odontologia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pelo Centro Universitário Ingá,  
264 com sede no município de Maringá, no estado do Paraná. Relator: Celso Niskier. Parecer:  
265 716/2025. Decisão: Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos  
266 conselheiros presentes. 9) e-MEC 202124357. Interessado: Centro de Ensino Superior Nilton  
267 Lins. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação  
268 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 751, de 16 de outubro de 2025, publicada no  
269 Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para  
270 funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância,  
271 pleiteado pela Universidade Nilton Lins, com sede no município de Manaus, no estado do  
272 Amazonas. Relator: Celso Niskier. Parecer: 717/2025. Decisão: Indeferido. Decisão da  
273 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 10) e-MEC 202015801.  
274 Interessado: SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda. Assunto: Recurso contra a  
275 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
276 da Portaria nº 754, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 17 de  
277 outubro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de  
278 Psicologia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pelo Centro Universitário  
279 Guairacá, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná. Relatora: Maria Paula  
280 Dallari Bucci. Parecer: 718/2025. Decisão: Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por  
281 unanimidade pelos conselheiros presentes. 11) e-MEC 202113173. Interessado: Olhar  
282 Educacional Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão  
283 da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 755, de 16 de outubro de 2025,  
284 publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2025, indeferiu o pedido de  
285 autorização para funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, na modalidade a  
286 distância, pleiteado pela Faculdade Santo Antônio, com sede no município de Caçapava, no  
287 estado de São Paulo. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 719/2025. Decisão:  
288 Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. 12)  
289 e-MEC 202125963. Interessado: Dom Bosco Ensino Superior Ltda. Assunto: Recurso contra a  
290 decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio  
291 da Portaria nº 755, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 17 de  
292 outubro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de  
293 Psicologia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pelo Centro Universitário  
294 UnidomBosco, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná. Relatora: Maria Paula  
295 Dallari Bucci. Parecer: 720/2025. Decisão: Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por  
296 unanimidade pelos conselheiros presentes. 13) e-MEC 201611886. Interessado: UCEFF



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 63, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

297 Unidade Central de Educação Faem Faculdade Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade  
298 de Concórdia (UCEFF), com sede no município de Concórdia, no estado de Santa Catarina.  
299 Relator: Paulo Fossatti. Parecer: 721/2025. Decisão: Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado  
300 por unanimidade pelos conselheiros presentes. 14) e-MEC 201710800. Interessado: Associação  
301 Faculdades Católicas Petropolitanas. Assunto: Recredenciamento da Universidade Católica de  
302 Petrópolis, com sede no município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro. Relator: Paulo  
303 Fossatti. Parecer: 722/2025. Decisão: Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por  
304 unanimidade pelos conselheiros presentes. 15) e-MEC 202329813. Interessado: Associação  
305 Educacional Latino Americana. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação  
306 e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 812, de 29 de outubro  
307 de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2025, indeferiu o pedido  
308 de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso superior de.  
309 Relator: Paulo Fossatti. Parecer: 723/2025. Decisão: Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado  
310 por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem outras manifestações, às treze horas, a  
311 Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma  
312 vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão,  
313 Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, três de dezembro de dois mil e vinte e cinco.